



Ata nº 437 - Conselho Deliberativo do CANOASPREV

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, via remoto através da plataforma digital Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, Henrique Lemos Medeiros, Lucas Gomes da Silva, Verônica Pires de Lacerda e Fernanda Beatriz da Silva, com a participação da diretora de assistência Priscilla Koppe, diretor financeiro Delfino Nascimento e diretor administrativo Leonardo Machado. O presidente do Conselho, apresentou os tópicos da pauta: **1. Ciência da tramitação da nova resolução do FASSEM e passa a falar a diretora Priscilla.**

Diretora retoma com os conselheiros a aprovação feita da nova resolução e alteração da lei do FASSEM deliberada por este conselho, e explica que devido a inviabilidade da aprovação do projeto de lei que já estava na câmara devido à Pandemia, será apresentado ao executivo apenas as propostas de alteração da resolução que estão de acordo com a legislação atual, que são :

Item 4.1 Consultas médicas: O fator moderador altera **de 10 para 20 % pago no ato**, permanecendo a nova consulta com a mesma especialidade dentro do prazo de 30 dias, com fator moderador de 50%.

Item 4.3 Odontologia: Neste item é referente ao tratamento odontológico eletivo que o fator moderador passaria de 10% para **20% descontado em folha**. Os atendimentos odontológicos de urgência com fator moderador de 40% já são efetuados pelo FASSEM através da Clínica Uniodonto, porém não regulamentado em resolução.

Item 4.4 psicologia, 4.6 Fonoaudiologia: A alteração seria do fator moderador de 10% nas duas primeiras consultas e 50% nas duas consultas restantes, que após um período de 12 meses, as quatro sessões passariam com o fator moderador de 50%. A proposta padroniza o fator moderador em **50% pago no ato** em todas as sessões. O valor atual de sessão de fonoaudiologia e psicologia é de R\$ 43,00, ficando o valor do fator moderador em R\$ 21,50.

4.5 ambientoterapia e 4.7 Nutrição – o fator moderador de 10% passaria para **20% pago no ato**.

4.8 Fisioterapia – Na resolução atual o tratamento de fisioterapia serão autorizados mediante a solicitação e laudo de médico credenciado, com guia previamente autorizada pelo CANOASPREV-FASSEM, em número de 10 sessões, podendo ser prorrogado, com pagamento de 10% no ato do atendimento, até o limite de 30 sessões anuais.

8. do ressarcimento - Na proposta os ressarcimentos incidirá o fator moderador de 20% correspondente ao valor final, além de normatizar os ressarcimentos de: anestesia, procedimentos de urgência em localidades onde o FASSEM não tem credenciado, benefícios de cobertura sem prestador credenciado e medicamentos antineoplásicos orais para tratamento do câncer. Neste último se faz o seguinte registro: *“Medicamentos que obedeçam aos critérios técnicos, após análise da auditoria, e tenham o seu custo elevado, poderão ser adquiridos diretamente pelo CANOASPREV através da Assessoria Técnica, seguindo as normas da administração pública.”*



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Relata que os itens que foram aprovados por este conselho e não poderão ser alterados são os de SADT (exames e procedimentos ambulatoriais), internações e procedimentos cirúrgicos e limites de atendimentos.

Nada mais havendo a tratar, digitou-se a presente Ata que vai por mim, Henrique Lemos Medeiros, e pelos demais conselheiros assinada e posteriormente publicada na página do CANOASPREV na internet.